



IPREJUN

go de Cozinha, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40, § 1º, III "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora VALDIRENE MARQUES LUCAS ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso II, da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Resolver disciplinar a realização de eleição para preenchimento de uma vaga junto ao Conselho Deliberativo do IPREJUN para membro representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, pelo prazo remanescente do mandato atual.

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para eleição do representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, na forma do art. 51 da Lei Municipal nº 5.894/02, no período de 05 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Poderão concorrer à eleição servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo, desde que:

- I – não estejam exercendo mandato eletivo;
- II – possuam formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas;
- III – não estejam cumprindo o período de estágio probatório;
- IV – não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado pena de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos.

V – atendam os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos membros do conselho deliberativo dos regimes próprios de previdência social (RPPS), a saber:

a) não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a ser comprovada por meio da por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração pessoal;

b) comprometam-se a comprovar, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da posse, a certificação intermediária como membro do conselho deliberativo, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717, a qual será emitida por meio de processo realizado por Instituição certificadora, sob pena de perda de mandato em caso da não comprovação.

§ 1º. As inscrições serão feitas diretamente no IPREJUN via e-mail oficial do servidor ou de seu órgão de lotação, para o e-mail diretoria@iprejun.sp.gov.br ou pessoalmente.

§ 2º. A lista dos candidatos será feita por ordem alfabética, após validação das inscrições recebidas.

§ 3º. A relação dos candidatos com nomes será publicada na Imprensa Oficial do Município e na página oficial do IPREJUN na internet, para conhecimento de todos os interessados, no dia 14 de fevereiro de 2025.

§ 4º. Junto à relação dos candidatos na página do IPREJUN, será disponibilizado espaço, opcional, para um breve resumo de cada postulante, que deverá ser encaminhado ao IPREJUN pelo interessado até 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O processo de votação dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2025, no horário das 10h às 13h, observando que:

- I – são eleitores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Legislativo.
- II – Os eleitores deverão votar na sede da Câmara Municipal de Jundiá, presencialmente.
- III – os eleitores deverão identificar-se perante os representantes do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, encarregados de colher os votos, mediante apresentação de seu "crachá" ou holerite acompanhado do documento de identidade com foto;
- IV – os eleitores deverão assinalar na cédula de votação o nome do candidato de sua preferência.
- V – os eleitores deverão assinar a lista de presença.

Art. 3º Será empossado o candidato com o maior número de votos, como suplente, pelo período remanescente do mandato atual (até 31/12/2025), sendo que os demais candidatos serão classificados de acordo com o número de votos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, serão convocados os suplentes subsequentes, ordenados de acordo com o número de votos para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 4º. O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2025, e a posse do eleito dar-se-á, mediante termo próprio, no dia 27 de fevereiro de 2025, durante a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPREJUN.

Art. 5º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ EDITAL Nº 001 de 29 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta do Processo SEI IPJ. 00353/2022;

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2022 promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá, para provimento das vagas de assistente de administração, assistente técnico de gestão (informática), analista de planejamento, gestão e orçamento e assistente social;

FAZ SABER que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no IPREJUN, situado à Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, no horário das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo nas áreas de atuação de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, Comprovação de registro no respectivo Órgão de Classe, Currículo e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de atuação, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no quadro de pessoal do IPREJUN, no cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**:

CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA AFRO	NOME
2º Lugar	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Contrato nº 668/2025 e SEI nº 0197355, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa TOP INSTALAÇÕES LTDA. Processo SEI CIJ.00140/2025 (Dispensa de Licitação). Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de instalação de aparelhos de ar-condicionado na nova sala da Diretoria Administrativa e Diretoria Jurídica, no Complexo Argos, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global R\$7.852,30 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: O presente contrato se iniciará a partir da data da última assinatura eletrônica aposta e vigorará pelo prazo da garantia previsto na Clausula Doze. Assinatura: 31/01/2025.

Jundiá, 31 de janeiro de 2025.
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente